



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano V | Edição nº 746

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano V | Edição nº 746

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.848/2023.

Objeto: *Dispõe sobre retificação de Decretos Municipais que especifica, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs. 4.803, 4.804, 4.805 e 4.806, datados de 22 de dezembro de 2022, que dispõem sobre abertura de créditos, em conformidade com as suas respectivas leis autorizativas;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs. 4.839, de 15 de fevereiro de 2023 e nº. 4.840, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre abertura de créditos, em conformidade com as suas respectivas leis autorizativas;

CONSIDERANDO erro formal de digitação ocorrido no preâmbulo dos citados decretos municipais;

CONSIDERANDO que tal equívoco de digitação não altera o teor dos respectivos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação no preâmbulo dos Decretos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 4.803, de 22 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Leia-se:

DECRETA: ”

Art. 2º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 4.804, de 22 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Leia-se:

DECRETA: ”

Art. 3º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 4.805, de 22 de dezembro de 2022, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Leia-se:

DECRETA: ”

Art. 4º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 4.806, de 22 de dezembro de 2022, que

passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Leia-se:

DECRETA: ”

Art. 5º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 4.839, de 15 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Leia-se:

DECRETA: ”

Art. 6º. Fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 4.840, de 24 de fevereiro de 2023, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Leia-se:

DECRETA: ”

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.849/2023.

Objeto: *Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Tanabi, conforme Lei Municipal nº. 1.400/1994, alterada pela Lei nº 1.910/2005, dando outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.400, de 28 de março de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.910, de 09 de junho de 2005, que alterou a Lei Municipal nº. 1.400/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano V | Edição nº 746

Página 3 de 5

compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Tanabi, em concordância com o artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.400/1.994, alterado pela Lei Municipal nº 1.910/2.005:

I - Sr. José Aparecido de Oliveira, portador do RG nº. 16.542.048-27 (titular) e Sr. Ricardo Hideki Maffei Umesaki, portador do RG nº. 43.680.988-6 (suplente), representantes da Prefeitura Municipal;

II - Sr. Fernando Cardoso Casarin, portador do RG nº. 42.221.923-x (titular) e Sr. João Vitor de Freitas, portador do RG nº 18.557.237 (suplente), representantes da Câmara Municipal de Tanabi;

III - Sr. Gustavo Henrique Soccheta, portador do RG nº. 43.950.715-7 (titular) e Sr. Ricardo Domingos Luiz Pereira, portador do RG nº. 24.839.473-3 (suplente), representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de São José do Rio Preto - EDR;

IV - Sr. Acácio Romoaldo Assoni Rodrigues, portador do RG nº. 9.760.362 (titular) e Sr. Marcelo Monteiro Guirado, portador do RG nº. 20.466.229-1 (suplente), representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de São José do Rio Preto - EDA;

V - Sr. Dionisio Ferreira dos Santos, portador do RG nº. 32.638.913-1 (titular) e Sr. José Ricardo Ribeiro, portador do RG nº. 19.474.873 (suplente), representantes da Casa de Agricultura "Prefeito Pedro Ovídio";

VI - Sr. Annisio Berger, portador do RG nº. 3.807.206 (titular) e Sr. Nicola Constancio, portador do RG nº. 4.263.595 (suplente), representantes do Sindicato Rural de Tanabi.

VII - Sr. Edalberto Gorayeb, portador do RG nº. 7.565.382-5 (titular) e Sr. Elessandro Fábio Meneghetti, portador do RG nº. 21.236.370 (suplente), representantes da Associação dos Produtores Rurais de Tanabi;

VIII - Sr. Anésio Baracioli Filho, portador do RG nº. 22.989.300 (titular) e Sr. Antonio Lopes de Lima, portador do RG nº. 10.276.519 (suplente), representantes dos Pecuáristas de Tanabi;

IX - Sr. José Rodrigo Pereira, portador do RG nº. 20.270.234 (titular) e Sr. Durval Mescua Vargas Filho, portador do RG nº. 9.925.879 (suplente), representantes dos Citricultores de Tanabi;

X - Sr. José Márcilio da Silveira, portador do RG nº. 5.961.674 (titular) e Sr. Joel Henrique da Silveira, portador do RG nº. 16.931.959 (suplente), representantes dos Heveicultores de Tanabi;

XI - Sr. Ricardo Heitor Assirati, portador do RG nº. 28.399.492-7 (titular) e Sr. Luciano Fontana Pivaró, portador do RG nº. 46.268.397-7 (suplente), representantes dos Produtores de Cana de Açúcar;

XII - Sr. Thiago Magalhães de Paula, portador do RG nº. 32.285.354-0 (titular) e Sr. Carlos Alberto Ovídio Filho, portador do RG nº. 43.681.051-7 (suplente), representantes

dos Ovinocultores;

Art. 2º. As atribuições e competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural estão estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.400/1.994, alterada pela Lei Municipal nº. 1.910/2.005.

Art. 3º. Os membros do Conselho Diretor terão mandato de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será gratuito e considerado "pró - honore".

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.223 de 07 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra

Thales Facipieri Castro.

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

José Aparecido de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.850/2023.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Saymon Felipe de Castro Viveiros, Dervair João do Prado, Ademilson Adão do Prado, Doraci Benedito do Prado e Eleni Aparecida Zacarin do Prado, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Saymon Felipe de Castro Viveiros, Dervair João do Prado, Ademilson Adão do Prado, Doraci Benedito do Prado e Eleni Aparecida Zacarin do Prado, de um imóvel urbano situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, distante 51,36 metros mais 2,49 metros em curva da esquina com a Rua Alferes Polinice Celeri, Parte das Datas B, C, F, G e H, Quarteirão nº 13, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, Foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo na frente 10,03 metros, deflete para direita 12,72 metros, confrontando com Avenida Diego Carmona Garcia (sendo 1,59 metros da Data B, 8,44 metros e deflete para a esquerda 6,46 metros da Data C e 6,26



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano V | Edição nº 746

Página 4 de 5

metros da Data H), no fundo 10,10 metros, deflete para a direita 12,26 metros confrontando com Fernando de Vasconcelos e S/M - Matrícula nº 15.702 (sendo 0,14 metros da Data F, 21,18 metros da Data G e 1,04 metros da Data H), no lado direito 26,80 metros confrontando com Antonio César Felisbino e S/M - Matrícula nº 30.073 (sendo 4,61 metros da Data B e 22,18 metros da Data F), no lado esquerdo 20,10 metros confrontando com Auto Posto D. & A. Ltda - Matrícula nº 15.701 (sendo 9,21 metros da Data G e 10,89 metros da Data H), perfazendo assim uma área superficial de 513,45 metros quadrados sendo, medindo a Data B 1,59x4,17x1,29x4,61m ou 6,25m², a Data C 8,44x6,46x14,31x4,17m ou 30,58m², a Data F 1,29x22,15x0,14x22,18m ou 15,94m², a Data G 14,31x6,26x9,21x10,86x21,18x22,15m ou 454,95m² e a Data H 10,86x10,89x1,04m ou 5,73m², isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00845000; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte da Matrícula nº 34.763 (Lote A): Um imóvel urbano situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, distante 51,36 metros mais 2,49 metros em curva da esquina com a Rua Alferes Polinice Celeri, Parte das Datas C, G e H, Quarteirão nº 13, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, Foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo na frente 12,72 metros confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia (sendo 6,46 metros na Data C e 6,26 metros na Data G), no fundo 12,26 metros confrontando com Fernando de Vasconcelos e S/M - Matrícula nº 15.702 (sendo 11,22 metros com a Data G e 1,04 metros com a Data H), no lado direito 23,98 metros confrontando com Parte da Matrícula nº 34.763 (Lote B), (sendo 1,89 metros na Data C e 22,08 metros na Data G), no lado esquerdo 20,10 metros confrontando com Auto Posto D. & A. Ltda - Matrícula nº 15.701 (sendo 9,21 metros na Data G e 10,89 metros na Data H), perfazendo assim uma área superficial de 265,29 metros quadrados sendo, 6,46m x 6,04m x 1,89m ou 5,83 metros quadrados na Data C; 6,26m x 9,21m x 10,86m x 11,22m x 22,08m x 6,04 m ou 253,82 metros quadrados na Data G e 10,89m x 1,04m x 10,86m ou 5,64 metros quadrados na Data H, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00845000; e, b) Parte da Matrícula nº 34.763 (Lote B): Um imóvel urbano situado no lado ímpar da Avenida Diego Carmona Garcia, distante 64,08 metros mais 2,49 metros em curva da esquina com a Rua Alferes Polinice Celeri, Parte das Datas B, C, G e F, Quarteirão nº 13, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, Foreiro ao Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição de Tanabi, medindo na frente 10,03 metros confrontando com a Avenida Diego Carmona Garcia (sendo 1,59 metros na Data B e 8,44 metros na Data C) no fundo 10,10 metros confrontando com Fernando de Vasconcelos e S/M - Matrícula nº 15.702 (sendo 0,14 metros na Data F e 9,96 metros na Data G), no lado direito 26,80 metros confrontando com Antonio César Felisbino e S/M -

Matrícula nº 30.073 (sendo 4,61 metros na Data B e 22,18 metros na Data F), no lado esquerdo 23,98 metros confrontando com Parte da Matrícula nº 34.763 (Lote A), (Sendo 1,89 metros na Data C e 22,08 metros na Data G), perfazendo uma área superficial de 248,16 metros quadrados, sendo 1,59m x 4,17m x 1,29m x 4,61m ou 6,15 metros quadrados na Data B; 8,44m x 1,89m x 8,27m x 4,17m ou 24,78 metros quadrados na Data C; 1,29m x 22,15m x 0,14m x 22,18m ou 15,84 metros quadrados na Data F e 8,27m x 22,08m x 9,96m x 22,15m ou 201,39 metros quadrados na Data G, isto de quem olha da avenida para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº. 00845001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Licitações e Contratos

Extrato

Fica adjudicado e homologado o objeto da Chamada Pública Nº 02/2023, dispendo sobre Concessão onerosa do bar do evento denominado CARNAVAL - 2023, que será realizado no Ginásio Poliesportivo Luiz Antônio Lopes "Tota", localizado na Av. Camilo de Oliveira Cucolicchio s/nº na cidade, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, no horário das 20h30min às 01h30min e 02 (duas) matinês nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 16h00 às 19h00, tendo como vencedora à empresa **MR TANABI LTDA ME**, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Data: 16 de fevereiro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.056/2023, REFERENTE A CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2023. Objeto: Concessão onerosa do bar do evento denominado CARNAVAL - 2023, que será realizado no Ginásio Poliesportivo Luiz Antônio Lopes "Tota", localizado na Av. Camilo de Oliveira Cucolicchio s/nº na cidade, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2023, no horário das 20h30min às 01h30min e 02 (duas) matinês nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 16h00 às 19h00. Contratada: **MR TANABI LTDA ME**, pelo o valor global de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 13 de março de 2023

Ano V | Edição nº 746

Página 5 de 5

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Condições de pagamento: Conforme edital. Prazo: Conforme edital. Data: 16 de fevereiro de 2023

.....